

**ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA DA ARSEC
(Agência Municipal De Regulação Dos Serviços Públicos Delegados De Cuiabá/MT)**

Aos seis dias de setembro de 2017, às 16h00, na sala de reunião ARSEC, localizada à Rua N, Quadra 9, Casa 2, Bairro Miguel Sutil em Cuiabá/MT, realizou-se a reunião extraordinária da Diretoria Executiva Colegiada da ARSEC. Presentes o Diretor Regulador Presidente, Alexandre Bustamante dos Santos, a Diretora de Regulação e Fiscalização, Rosidelma F. Guimarães Santos, e o Diretor Regulador Ouvidor, Alexandro Adriano Lisandro de Oliveira.

O Diretor Regulador Presidente abriu a reunião, seguindo a pauta da reunião:

01 – RESOLUÇÃO Nº 002/2017/ARSEC – AUTORIZA A IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE RECONHECIMENTO BIOMÉTRICO FACIAL NO TRANSPORTE COLETIVO URBANO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ – MVP Nº

O Diretor Regulador Ouvidor esclareceu que o assunto da reunião extraordinária é a aprovação da minuta da Resolução nº 002/2017/ARSEC, que autoriza a implantação do Sistema de Reconhecimento Biométrico Facial no Transporte Coletivo Urbano do Município de Cuiabá.

O Diretor explicou que a Resolução foi editada considerando a necessidade de aperfeiçoamento das rotinas de fiscalização, monitoramento e controle do Sistema de Bilhetagem/Cartão Eletrônico do Município de Cuiabá para os benefícios de gratuidade ou redução tarifária. Assim como a necessidade de se exercer o efetivo controle do uso dos beneficiários tarifários – isenção tarifária (gratuidades) e a redução – de forma a coibir o uso indevido ou fraudulento do Cartão Eletrônico de Bilhetagem Eletrônica e, assim, promover a prática de justa política de benefícios no âmbito do transporte coletivo de passageiros.

Assim sendo, levando-se em consideração que o sistema de reconhecimento biométrico é um mecanismo atual e eficaz no combate à fraude no sistema de transporte coletivo, aplicado em diversos outros municípios e capitais, que possibilita avaliar a autenticidade do uso transporte coletivo pelo titular do Cartão Eletrônico e identificar a utilização indevida ou fraudulenta. A ARSEC editou a Resolução em tela autorizando a implantação do referido Sistema,

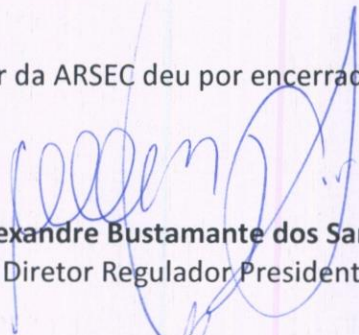
cabendo aos Concessionários do transporte coletivo e à MTU a implantação e a operação do Sistema.

Outrossim, a Resolução veda a cessão dos dados biométricos dos usuários a terceiros ou sua comercialização, salvo exceções legais.

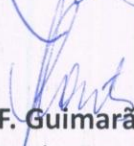
Ademais, caso seja configurado o uso indevido ou fraudulento do benefício tarifário, mediante relatórios informatizados a serem emitidos pelas Concessionários e Permissionárias do Sistema de Transporte Coletivo de Passageiros, ou Delegatárias a elas vinculadas, serão aplicadas, progressivamente, sanções de suspensão do benefício por 60 (sessenta), 180 (cento e oitenta) e 360 (trezentos) dias.

Por fim, considerando todo o exposto, a Diretoria Executiva Colegiada decidiu aprovar a minuta da Resolução nº 002/2017/ARSEC.

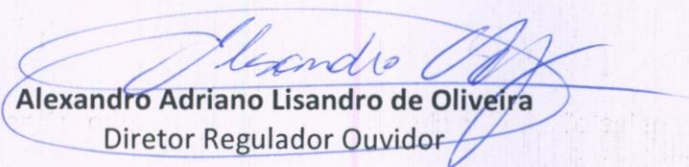
O Presidente Regulator da ARSEC deu por encerrada a reunião.



Alexandre Bustamante dos Santos
Diretor Regulator Presidente



Rosidelma F. Guimarães Santos
Diretora de Regulação e Fiscalização



Alexandre Adriano Lisandro de Oliveira
Diretor Regulator Ouvidor